

DECRETO N.º 005
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016
“Dispõe sobre subvenção social à Entidade que especifica”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piqueroibi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a municipalidade encaminha pacientes para atendimento junto a Irmandade Santa Casa de Santo Anastácio:

D E C R E T A

Artigo 1.º -Fica concedido Subvenção Social à seguinte entidade:

- Hospital de Caridade Anita Costa – Santo Anastácio (SP)

§ 1º.-A entidade é Hospitalar devidamente registrada nos órgãos competentes, com atendimento médico de Pronto Socorro, durante 24 horas diárias, com especialidades e serviços de internação.

§ 2º.-O objetivo da concessão é de colocar a disposição da população de Piqueroibi a prestação de atendimento médico-hospitalar de urgência básica de forma complementar aos usuários do SUS.

§ 3º.- Os usuários encaminhados pelo Município, serão atendidos pelos profissionais da referida entidade hospitalar, disponíveis e escalados no plantão do dia.

§4º.- O atendimento a população da cidade de Piqueroibi é de responsabilidade exclusiva do Hospital de Caridade Anita Costa.

a- Para atendimento aos beneficiários a Santa Casa se compromete a manter o número adequado de dependências e instalações montadas e equipadas, com os requisitos indispensáveis ao atendimento dos beneficiários em suas instalações.

b- Os exames solicitados pelos profissionais da Santa Casa de urgência ou emergência serão realizados pela mesma, sem nenhum ônus para o município de Piqueroibi.

Artigo 2.º - A Subvenção Social de que trata na caput do artigo 1.º será concedida na seguinte conformidade:

1 - R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) que serão pagos em:
10 (dez) parcelas de R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais).
01 (uma) parcela de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

§ 1.º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão a conta de verbas próprias consignadas no atual Orçamento, suplementadas se necessário.

§ 2.º - A Entidade beneficiada com a Subvenção, deverá prestar contas dos valores repassados até 31 de Janeiro de 2017.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ,revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piqueroibi, 01 de Fevereiro de 2016

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria nesta data e afixado em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa